



CONTRATO Nº 01/DP/013/2019
PROC. ADM. Nº 067/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A
SR.^a LIENE FERNANDES CARNEIRO.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira, portadora da cédula de identidade nº 000123465699-7 SSP/MA e do CPF nº 960.070.793-68 e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. José Ronaldo Barros Santana, portador da Cédula de Identidade de nº 000009013093-6 SSP/MA e CPF nº 529.600.803-00, doravante denominada CONTRATANTES, e a Sr.^a LIENE FERNANDES CARNEIRO, portadora da cédula de identidade nº 000017092093-3 SSP/MA e CPF nº. 780.964.803-91, residente e domiciliada na Rua Salobro S/N, Centro, Lima Campos – Ma, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 013/2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Consiste o objeto do presente contrato, à aquisição, nos termos do art. 22 da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, do direito de superfície de um terreno situado no Município de Lima Campos – MA localizado no Bairro Salobro por nome Fazenda Bom Jardim, partindo do ponto P1 com Latitude N - 9501861.3404° e Longitude E - 559971.9628° e distância 256,65 m confrontando-se à Rua Nossa Senhora de Nazaré, chega-se ao ponto P2 com Latitude N - 9502070.6874° e Longitude E - 559823.5119° e distância 144,95 m confrontando com Erasmo Pedro da Silva, chega-se ao ponto P3 com Latitude N - 9502165.3114° e Longitude E - 559933.3129° e distância 267,08 m confrontando com Liene Fernandes Carneiro, chega-se ao ponto P4 com Latitude N - 9501932.9914 ° e Longitude E - 560065.0649 ° e distância 117,51 m confrontando com Liene Fernandes Carneiro. Perfazendo a área total medindo 3,44 ha (34.364,54 m²), para aquisição de um imóvel urbano destinado a construção de moradias populares no município de Lima Campos – Ma, e da outras providencias, com fundamentação na Lei Municipal nº 759 de 10 de setembro de 2019 e art 24, inciso X da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO

2.1. O imóvel urbano será destinado à construção de moradias populares no município de Lima Campos – Ma e dá outras providencias.

Liene Fernandes Carneiro



CLÁUSULA TECEIRA: DO VALOR

3.1. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao(s) VENDEDOR(ES) a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após entrega do imóvel, a segunda em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e a terceira em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por meio de crédito em conta corrente, mediante apresentação de documentos de transferência do imóvel.

4.2. O contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, exclusivamente, por força deste Contrato.

4.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, na conta poupança 00114554-4, operação 013, agência 0767, Caixa Econômica Federal, de titularidade da Sra. Liene Fernandes Carneiro.

4.4. A Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

4.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

UNI. ORÇAMENTÁRIA:	0801 – Sec. Mun. De Infraestrutura e Urbanismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.461.0057
PROJ.ATIVIDADE:	1.035 – Aquisição de Imóveis para Patrimônio Público
ELEM. DE DESPESA:	4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.
DISP. ORÇAMENTARIA	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura com vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS



7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº. 8.666/93, e no Código Civil Brasileiro.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento no prazo e demais condições ajustadas

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA
a) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato, qual seja, a transferência do imóvel nas condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por ser seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



Lima Campos – MA, 18 de outubro de 2019.

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

José Ronaldo Barros Santana

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Contratante

Liene Fernandes Carneiro

Sr^a Liene Fernandes Carneiro
CPF nº 780.964.803-91
Contratado

Testemunhas:

[Signature] _____ CPF 032.408.733-03

[Signature] _____ CPF 020522913-18